

Lei Nº 007/86

Autoriza o executivo municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB - e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Angatuba
Saço Sabre, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal de Angatuba autorizado a celebrar, nos termos de art. 38, do Decreto Lei Federal nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, com binado com o disposto no § 1º, do art. 3º de Dec. Federal nº 92.433, de 03 de março de 1986, Convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonogação de produtos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de abril de 1986

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Pref.

Aos 08 de abril de 1986

José Rodrigues
- Secretário -